



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.813, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MAIO VERDE PARA CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado nos Programas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu, o **Programa Maio Verde** para conscientização e divulgação do câncer de colo do útero e dá outras providências.

Art. 2º. O **Programa Maio Verde** institui o mês de maio dedicado à prevenção do câncer colo de útero, tendo como parâmetro central divulgar os prejuízos advindos do câncer de colo do útero na população feminina e conscientizar da importância de realizar com periodicidade o exame de prevenção.

Art. 3º. Compete ao **Programa Maio Verde**, dentre outras atribuições:

§1º. Realizar eventos, seminários e similares para divulgar a importância da realização do exame Papanicolau.

§2º. Adotar políticas públicas da saúde para divulgação da doença e prevenção;

§3º. Atuar no desenvolvimento de políticas de cunho educativo que proporcionem a prevenção e conscientiza as mulheres a realizarem o exame anualmente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de abril de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU